PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4038/2014

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal referente ao exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3958 de 16 de dezembro de 2013, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.18 – SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GARANHUNS
Und. Orç.: 02.18.01 – Secretaria da pessoa com deficiência de Garanhuns
Ação: 08.242.1401.2.966 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de Garanhuns
Elementos:
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... 40.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL. 100.000,00
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 28.000,00
3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..... 10.000,00
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..... 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO..... 20.000,00
3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA..... 10.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... 25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 50.000,00
3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... 7.000,00
Recursos: 110-001 – Recursos Próprios

Ação: 08.242.1401.1.970 – Construção, Reforma e/ou Ampliação da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de Garanhuns
Elementos:
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Ação: 08.242.1401.1.971 – Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos
Elementos:

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 450.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, discriminados abaixo:

Órgão: 02.05 – Secretaria da Fazenda
Unid. Orç. 02.05.05 – Departamento de Contabilidade
Ação: 99.999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... 450.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: R$ 450.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 16 de junho de 2014.

Izaías Regis Neto

Prefeito